Ofício nº. 36/2021 - GAB/PRES/AMMA

São Luís, 02 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II Centro
65.010-905 São Luís/MA

Assunto: Prorrogação da suspensão do atendimento presencial.

Exmo. Sr. Presidente,

1. Recentemente, foi editada a PORTARIA-GP – 3822021, que suspendeu todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, no período compreendido entre os dias 29 de maio e 06 de junho de 2021, em virtude da elevação de casos de Covid-19 e da alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão.

2. Com efeito, trata-se de medida urgente e imprescindível à preservação da saúde de agentes públicos, colaboradores, advogados e jurisdicionados, que demonstra a atuação colaborativa do Poder Judiciário do Maranhão no enfrentamento da atual conjuntura epidemiológica.

3. Sucede que, ao longo da semana, não se verificou alteração da situação que ensejou a suspensão das atividades presenciais. É dizer, ainda se constata o progressivo aumento do número de casos confirmados e internações decorrentes de infecções pela COVID-19, no âmbito do Estado do Maranhão, conforme se infere do último Boletim divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde (disponível no link: https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos, consulta realizada em 02/06/2021), com as seguintes informações:

1)	**NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS**	**264.625**
2)	**NÚMERO DE ÓBITOS**	**7.199**
3)	**TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS COVID-19**	**Grande Ilha = 89,67%**
4)	**TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS EXCLUSIVOS COVID-19**	**Grande Ilha = 82,30%**

4. Diante desse panorama, que espelha a gravidade da pandemia em nosso Estado, revela-se evidente a necessidade de prorrogação da suspensão do atendimento presencial na Justiça Estadual do Maranhão (art. 10 da Res. CNJ nº 322/2020).

5. Cumpre ressaltar que nos autos do PCA n. 0001913-12.2021.2.00.0000, em que a OAB requereu ao TJMA o retorno ao trabalho presencial, o acordo homologado entre as partes previu que na hipótese de as informações oficiais fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, referentes aos casos de infecção pelo novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, evidenciem o recrudescimento da pandemia no Estado, o Tribunal de Justiça do Maranhão poderá **prorrogar** ou retornar ao sistema de trabalho remoto em todas as unidades e órgãos judiciais da justiça maranhense, mediante o plantão extraordinário.

6. Em ofício encaminhado pelo Secretário de Estado de Saúde, Carlos Lula, endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Lourival Serejo, datado do dia 26/05/2021, foi noticiado que a taxa de transmissão era de 1,08, sendo que o índice ideal para controlar a transmissão é abaixo de 1. No dia 31/05/2021, a média de mortes por Covid-19 no Brasil apresentou uma queda de 4%, mas o Estado do Maranhão seguia na contramão desta tendência com média alta de mortes. A Média subiu 28% na última semana, quando 197 óbitos foram registrados (fonte: https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/05/31/maranhao-tem-a-3a-maior-alta-na-media-movel-de-mortes-por-covid-19-no-pais.ghtml e https://cultura.uol.com.br/noticias/24306_brasil-tem-queda-de-4-na-media-de-mortes-e-casos-de-covid-19.html)

7. É importante destacar que o Tribunal de Justiça do Maranhão tem condições de prorrogar a suspensão de suas atividades presenciais sem prejuízos à prestação jurisdicional, tendo em vista a manutenção de elevada produtividade, o incremento dos canais remotos de comunicação e a consolidação do PJE cível e criminal, que atualmente alcançam a totalidade das Comarcas e unidades judiciais do Estado do Maranhão (fonte: https://www.cnj.jus.br/processo-judicial-eletronico-chega-a-100-do-judiciario-do-maranhao/)

8. Ante o exposto, requer-se o acolhimento do presente pedido, a fim de que seja prorrogada a SUSPENSÃO das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, nos moldes instituídos pela PORTARIA-GP – 3822021.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Respeitosamente,

HOLIDICE CANTANHEDE BARROS:73605166334

Assinado de forma digital por HOLIDICE CANTANHEDE BARROS:73605166334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06052757000105, cn=HOLIDICE CANTANHEDE BARROS:73605166334
Dados: 2021.06.02 16:52:35 -03'00'

Juiz HOLÍDICE CANTANHEDE BARROS
Presidente da AMMA

GEORGE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA